

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL Campus Satuba

**EDITAL Nº 03/2026/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA
SELEÇÃO PARA ACESSO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, torna público este edital que regula a seleção de estudantes para acesso ao transporte escolar ofertado neste *Campus*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O transporte escolar disponibilizado pelo Ifal Campus Satuba destina-se à oferta de transporte gratuito para estudantes regularmente matriculados no *Campus*, a fim de garantir mobilidade para o acesso às atividades escolares. Este edital estabelece as regras para o preenchimento das vagas disponíveis para o ano letivo de 2026.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A oferta do transporte escolar tem como objetivos:

- I - garantir a mobilidade de estudantes para o acesso às atividades escolares;
- II - reduzir a taxa de retenção e evasão escolar;
- III - assegurar a permanência com êxito dos estudantes no IFAL;
- IV - minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Podem participar estudantes regularmente matriculados, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que atendam **ao menos** um dos seguintes critérios:

- I - ser egresso da rede pública de educação básica;
- II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- IV - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

- V - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- VI - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- VII - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3.2 São considerados estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles com limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **30** vagas.

4.2 Poderão ser ofertadas vagas remanescentes, devido à conclusão de curso, evasão, cancelamento de matrícula ou infrequência de estudante contemplado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas somente pela internet, entre **03/03/2026 e 06/03/2026**, pelo link: <https://bit.ly/editaltransporteSATUBA>

5.2 Para concorrer a uma das vagas no Transporte Escolar, o candidato deverá dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital preencher o Formulário de Inscrição *on-line* e enviar a documentação exigida através do próprio formulário.

5.3 A lista de documentos está no Anexo I. Os arquivos devem estar em formato PDF ou IMAGEM, legíveis.

5.4 A seleção se dará por meio de análise documental dos candidatos inscritos.

5.5 Este edital atenderá ao fluxo contínuo para o preenchimento total das vagas. Assim, após o cronograma inicial, estudantes poderão requerer ao DAE se inscrever para vagas remanescentes e inclusão em lista de espera.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será feita com base nos critérios do item 3.1.

6.2 Os responsáveis pelos candidatos são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados. Dados falsos levam à desclassificação, sem prejuízo de eventual responsabilização legal de natureza cível ou penal.

6.3 Em caso de igualdade de condições, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

- I – Pessoa com deficiência;
- II – Menor renda familiar per capita;
- III – Maior gasto diário com transporte;

IV – Estudante menor de idade.

IV - menor de idade.

6.4 Caso o número de estudantes inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas no transporte escolar, serão atendidos prioritariamente, os discentes em situação de vulnerabilidade social, assim como prevê a Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

7 DA OFERTA E USO DO TRANSPORTE

7.1 O transporte será ofertado pelo Campus Satuba.

7.2 Só poderão utilizar o veículo os estudantes devidamente cadastrados neste edital.

7.3 O uso do fardamento escolar é obrigatório para utilização do transporte para os estudantes do ensino médio integrado.

7.4 Os/As estudantes serão alocados nos ônibus de acordo com a disponibilidade de vagas, nos horários e rotas definidas no resultado.

7.5 Cada estudante poderá utilizar o ônibus apenas no horário em que estará cadastrado.

8 DAS ROTAS E HORÁRIOS OFERTADOS

8.1 Serão ofertados os seguintes trajetos:

8.1.1 Rota 1: Ponto da Paragominas - IFAL – saída às 06h40

8.1.2 Rota 2: Ponto da Paragominas - IFAL – saída às 07h10

8.1.3 Rota 3: IFAL - Ponto da Paragominas – saída às 17h10

8.1.4 Rota 4: IFAL - Ponto do Shopping Pátio – saída às 17h40

8.2 Os horários do transporte poderão ser alterados conforme necessidade da instituição.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será publicado no site oficial do Campus Satuba. (<https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba>).

9.2 Definições:

I - **DEFERIDO**: Estudante aprovado e contemplado com a vaga;

II - **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**: Aprovado, mas fora do número de vagas;

III - **INDEFERIDO**: Não aprovado por estar fora dos critérios, descumprimento ou inconsistência em alguma das etapas do edital.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado no site e mídias

sociais do campus.

9.4 O candidato selecionado deverá comparecer ao DAE para providências da assinatura do Termo de Compromisso.

9.5 O candidato convocado que não comparecer para assinatura do termo ou não manifestar interesse pela vaga será considerado desistente.

9.6 Estudantes da lista de espera podem ser chamados em caso de vagas disponíveis.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 O(a) estudante será desligado(a) nos seguintes casos:

I - Por pedido próprio;

II - Por trancamento ou cancelamento da matrícula;

III - Por faltas não justificadas no transporte acima de 10% por bimestre;

IV - Por frequência escolar mensal inferior a 75% sem justificativa;

V - Por descumprimento do Edital, Termo de Compromisso ou das condições constantes na Política Nacional de Assistência Estudantil;

VI - Por omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do benefício.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Publicação do Edital	03/03/2026	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Formulário de inscrição	03 a 06/03/2026	Link: https://bit.ly/editaltransporteSATUBA
Análise das Inscrições	09 a 13/03/2026	DAE
Resultado Final	Até 16/03/2026	Site e mídias sociais do Campus

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acesso ao transporte é válido até o final do curso.

12.2 O/A estudante só será deferido se tiver participado de todas as etapas previstas neste edital, cumprindo as exigências e prazos estabelecidos.

12.3 Para o início efetivo de utilização do transporte, o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo estudante e responsável. Recusa implica perda da vaga.

12.4 Havendo necessidade, as datas previstas neste edital poderão ser alteradas, sendo qualquer retificação divulgada no site do *Campus* (<https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba>).

12.5 Dúvidas podem ser enviadas ao e-mail dae.satuba@ifal.edu.br ou pelo WhatsApp (82) 98171-3269.

12.6 Casos não previstos serão resolvidos pelo Departamento de Assistência Estudantil e pela Direção de Ensino.

Satuba/AL, 02 de março de 2026.

Francine Lopes Miranda de Oliveira
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil
IFAL - *Campus* Satuba

Pedro Juvencio de Souza Júnior
Diretor de Ensino
IFAL - *Campus* Satuba

Aprovo:

Uilliane Faustino de Lima
Diretora-Geral
IFAL - *Campus* Satuba

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão enviar os documentos listados a seguir no próprio formulário on-line:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Ficha de composição familiar (anexo II)
- c) RG da/o estudante;
- d) Foto do estudante (self 3/4);
- e) Comprovante de residência;
- f) Ficha Autodeclaração de Renda (anexo III)

ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO (formal ou informal)	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20__.
Cidade dia mês

Assinatura (Responsável legal)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA (exclusivo para o edital do transporte)

Eu, _____,
CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no IFAL
Campus Satuba, declaro, para fins de participação no Edital de Transporte Escolar 2026, que:

1. Minha família é composta por _____ (número) pessoas, incluindo eu.
2. A soma da renda bruta mensal de todos os membros da família é de
R\$ _____.
3. A renda familiar bruta mensal per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de:
R\$ _____.
4. Principais fontes de renda da família (marcar o que se aplica):

- ☐ Trabalho formal (carteira assinada / servidor público)
- ☐ Trabalho informal / autônomo
- ☐ Programa social (Bolsa Família, BPC, CRIA ou outros)
- ☐ Aposentadoria ou pensão
- ☐ Pensão alimentícia
- ☐ Renda eventual
- ☐ Não possui renda fixa
- ☐ Outra: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que:

- A prestação de informação falsa configura crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica);
- O IFAL Campus Satuba poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória da renda declarada;
- A não comprovação quando solicitada poderá implicar a suspensão ou cancelamento do benefício.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável legal